IPCI INSTITUTO DE PRODUÇÃO CULTURAL & IMAGEM

FICHA DE INSCRIÇÃO

DESIGNAÇÃO DO CURSO: Curso Profissional de Fotografia

ÁREA DE FORMAÇÃO: IMAGEM

CARGA HORÁRIA: 420h | DATA DE INÍCIO: 25/ 10/ 26 | DATA DE FIM: 30/ 10/ 26

LOCAL: Porto

IDENTIFICAÇÃO DO FORMANDO:

(PREENCHER EM MAIÚSCULAS)

NOME COMPLETO: VANRLEY BARROS DE SOUZA

MORADA COMPLETA: RUA DOS TRABALHADORES, 60

CÓDIGO POSTAL: 3030460 | LOCALIDADE: COIMBRA

DATA DE NASCIMENTO: 28/08/99 | NACIONALIDADE: BRASILEIRO | NATURALIDADE: MANAUS - AM

DOCUMENTO DE ID. Nº: GJ356657 | TIPO: BI ○ CC ○ PASSAPORTE ● | OUTRO:

DATA DE VALIDADE: 13/05/34 | NIF:

TELEFONE: | TELEMÓVEL: +41779127287

E-MAIL: VANRLEYSOUZA9991@HOTMAIL.COM

DADOS ACADÉMICOS/PROFISSIONAIS:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS: GRADUADO | ÁREA DE FORMAÇÃO: PUBLICIDADE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

OUTRAS INFORMAÇÕES:

APRESENTA ALGUMA DIFICULDADE DE MOBILIDADE? SIM ○ NÃO ● | QUAL?

Os dados pessoais recolhidos nesta ficha serão utilizados exclusivamente para inclusão na bolsa de formandos do IPCI e no Dossier Técnico-Pedagógico do curso em que o formando se inscreve, não podendo ser utilizados para nenhum outro fim ou cedidos a terceiros sem prévio consentimento.

Deseja autorizar a divulgação do seu nome e contactos para efeito de eventual auscultação por parte do Sistema de Certificação (DGERT)? SIM ● NÃO ○

Deseja autorizar a utilização do seu nome e contactos para divulgação de outros cursos de formação ou serviços? SIM ○ NÃO ○

Ao assinar, declaro, por honra e compromisso de verdade, que as informações constantes nesta ficha de inscrição são verdadeiras e de que conheço e aceito na íntegra o "Regulamento Interno da Formação" do IPCI.

DATA: | ASSINATURA:

IPCI INSTITUTO DE PRODUÇÃO CULTURAL & IMAGEM
NIPC: 513 906 851
Rua Tomás Ribeiro, N.º 57
4200-505 Porto

DATA DE RECEÇÃO: 25.08.2025

ASSINATURA:

SEMPRE QUE IMPRESSO, ESTE DOCUMENTO É CONSIDERADO "CÓPIA NÃO CONTROLADA", NÃO SENDO SUJEITO A ATUALIZAÇÕES.
DOCUMENTO CONFIDENCIAL. PROPRIEDADE DO IPCI, LDA.

IPCI INSTITUTO DE PRODUÇÃO CULTURAL & IMAGEM

CONTRATO DE FORMAÇÃO

Entre IPCI – Instituto de Produção Cultural e Imagem, Lda. pessoa coletiva n.º 513906851, com sede na Rua da Alegria n.º 940/942, 4000-040 Porto, adiante designada como Primeiro Outorgante,

e VANRLEY BARROS DE SOUZA

portador/a do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º GJ356657 , emitido em/válido até 13/05/34 , contribuinte n.º , residente na RUA DOS TRABALHADORES, 60 , freguesia de COIMBRA , concelho de COIMBRA , doravante designado como Segundo Outorgante, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de formação que, na sua vigência, será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O presente contrato de formação destina-se à frequência do curso de formação mencionado abaixo, não tendo outros efeitos vinculativos que não este.

CURSO DE FORMAÇÃO	Curso Profissional de Fotografia				
DURAÇÃO	420h	DATA DE INÍCIO	25/ 10/ 25	DATA DE FIM	30/ 10/ 26
LOCAL	Porto				

CLÁUSULA 2ª - DIREITOS DO FORMANDO

Enquanto participante efetivo no curso de formação supramencionado, o Formando terá direito a:

1. Participar no curso de formação e receber os ensinamentos de harmonia com os programas, metodologias e processos de trabalho definidos e divulgados;
2. Receber toda a documentação referente ao curso frequentado, nomeadamente o Referencial do Curso, respetivo Cronograma, textos de apoio e/ou manuais de acordo com o estipulado pelo formador;
3. Recusar a realização de atividades que não se insiram no objeto do curso;
4. Receber um certificado de aproveitamento do curso de formação, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:
 a) Tenha registado uma assiduidade igual ou superior a 70% da carga horária total do curso de formação frequentado;
 b) Tenha tido aproveitamento de acordo com os objetivos definidos na avaliação, realizada no decurso do curso de formação pelo formador;
 c) Tenha entregue a documentação pessoal solicitada, definida nos termos da legislação em vigor, nomeadamente, a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de todos os elementos nela solicitados.

SEMPRE QUE IMPRESSO, ESTE DOCUMENTO É CONSIDERADO "CÓPIA NÃO CONTROLADA", NÃO SENDO SUJEITO A ATUALIZAÇÕES.
DOCUMENTO CONFIDENCIAL. PROPRIEDADE DO IPCI, LDA.

5. Receber, gratuitamente, uma Declaração de Frequência do curso, no caso de ser "reprovado";
6. Reclamar sobre quaisquer anomalias que, no seu entender, prejudiquem os objetivos da formação;
7. Ser ouvido no processo de avaliação do curso de formação;

CLÁUSULA 3ª - DEVERES DO FORMANDO

Enquanto participante efetivo no curso de formação referido na Cláusula 1ª, o Formando tem como deveres:

1. Frequentar, com assiduidade e pontualidade, o curso de formação, visando adquirir os conhecimentos teóricos e práticos que lhes forem ministrados;
2. Assinar a Folha de Presenças e Sumários no final de cada sessão;
3. Participar em todas as sessões de formação de acordo com o Cronograma a Si comunicado e que declara conhecer e aceitar nos seus precisos termos;
4. Participar no processo de avaliação do curso de formação e prestar as provas de avaliação a que venha a ser submetido;
5. Cumprir o Regulamento Interno da Formação da Organização que declara conhecer e aceitar nos seus precisos termos;
6. Entregar toda a documentação solicitada para verificação das condições de elegibilidade até ao primeiro dia de formação;
7. Liquidar o valor relativo à frequência do presente curso de formação, conforme previsto na Cláusula 6ª;
8. Tratar com urbanidade o Primeiro Outorgante, seus representantes, trabalhadores e colaboradores;
9. Guardar lealdade ao IPCI, não transmitindo para o exterior qualquer informação sobre a atividade do mesmo de que tome conhecimento por ocasião do curso de formação;
10. Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de formação;
11. Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no período de formação prática, fornecidos pelo Primeiro Outorgante e seus representantes, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;
12. Zelar pela conservação e boa utilização das instalações onde decorrer a formação promovida pelo IPCI;
13. Abster-se da prática de qualquer ato donde possa resultar prejuízo ou descrédito para a formação, para o IPCI ou para outras entidades participantes;
14. Adotar um comportamento consentâneo com o processo formativo, respeitando todos os colegas, formadores e equipa do IPCI.
15. Cumprir os demais deveres emergentes do contrato de formação.

CLÁUSULA 4ª - REGIME DE FALTAS

1. A assiduidade do Formando é verificada através da assinatura da Folha de Presenças e Sumários.
2. É condição obrigatória a frequência mínima de, pelo menos, 70% do número total de horas de formação.
3. Ultrapassado o limite de faltas, justificadas ou injustificadas, o Formando será considerado reprovado. Nestes casos, a reprovação implica:
 a) Perda do direito à devolução dos montantes já entregues ao Primeiro Outorgante;
 b) Perda do direito de obtenção do Certificado de Formação Profissional.
4. No caso de o Formando ser considerado "reprovado", será emitida uma Declaração de Frequência.
5. Os atrasos superiores a 15 minutos e as saídas antecipadas, face aos horários que forem estipulados, carecem de justificação e serão contabilizados no número de horas de faltas.
6. Caso o Formando ultrapasse o limite máximo de faltas poderá solicitar ao IPCI que analise possíveis formas de remediação. O Formando deverá suportar todos os encargos associados à implementação das medidas de remediação que vierem a ser definidas e aceites por Si.

CLÁUSULA 5ª – EXCLUSÃO DA FREQUÊNCIA DO CURSO DE FORMAÇÃO

O Formando será excluído da frequência do curso de formação quando ocorra uma das seguintes situações:

a) Falsas declarações prestadas no processo de admissão;
b) Não cumprimento dos deveres do Formando previstos neste contrato;
c) Falta de aproveitamento.

A rescisão unilateral do contrato por parte do Primeiro Outorgante não confere ao Segundo Outorgante direito a qualquer indemnização ou compensação pecuniária de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA 6ª – POLÍTICA DE PAGAMENTOS E DEVOLUÇÕES

1. Como contrapartida dos serviços prestados, o Segundo Outorgante pagará ao Primeiro Outorgante a quantia de 1x1700€ + 9x263€ (se[illegible].
2. Este montante deverá ser liquidado nas seguintes condições: .
3. O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de não devolver os montantes pagos pelo Segundo Outorgante sempre que este seja excluído da frequência do curso de formação ou deseje desistir da frequência do curso de formação e sempre que o motivo da desistência não seja devido a qualquer um dos seguintes motivos:

a) Cancelamento do curso de formação;
b) Outros fatores externos ao IPCI que impeçam a realização da formação.

SEMPRE QUE IMPRESSO, ESTE DOCUMENTO É CONSIDERADO "CÓPIA NÃO CONTROLADA", NÃO SENDO SUJEITO A ATUALIZAÇÕES.
DOCUMENTO CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE DO IPCI, LDA.

CLÁUSULA 7ª – SEGURO

O Primeiro Outorgante possui a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais n.º , com a Seguradora .

CLÁUSULA 8ª - OMISSÕES

No omisso regulará o estipulado na legislação aplicável e no Regulamento Interno da Formação do IPCI.

CLÁUSULA 9ª - LITÍGIOS

Em caso de litígio o Consumidor pode recorrer a uma Entidade de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

CICAP - Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto - telefone: 225508349

Mais informações em Portal do Consumidor - www.consumidor.pt

CLÁUSULA 10ª – EFEITO E CADUCIDADE

O presente contrato de formação produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca no termo do curso de formação a que diz respeito.

Porto, 25 de 08 de 2025

Pelo Primeiro Outorgante:

Pelo Segundo Outorgante:

SEMPRE QUE IMPRESSO, ESTE DOCUMENTO É CONSIDERADO "CÓPIA NÃO CONTROLADA", NÃO SENDO SUJEITO A ATUALIZAÇÕES.
DOCUMENTO CONFIDENCIAL. PROPRIEDADE DO IPCI, LDA.